



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTIDÃO VINCULATIVA

Protocolo n°: 1711/2022

Requerente: FABRICIO LUIZ GONÇALVES

Certificamos, conforme decreto n° 4.008, de 24 de Junho de 2019, artigo 2, § 2° e 3°, que foi autorizado mediante parecer jurídico justificando o interesse público subjacente, o qual será prestado o serviço de uso de máquina:

Tipo de máquina: RETROESCAVADEIRA

Horas à utilizar : 01 hora

Local: ÁREA RURAL

Sendo o que nos foi requerido, é o que nos cumpre certificar.

Brodowski, 23 de MAIO de 2022.



Secretaria Municipal de Infraestrututa



**Prefeitura do Município de
Interesse Turístico de Brodowski**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

REQUERIMENTO Nº 1711/2022

INTERESSADO: FABRICIO LUIZ GONÇALVES

ASSUNTO: CESSÃO DE USO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhado a esta Procuradoria, na qual o requerente pugna pela utilização de veículo (Retroescavadeira) da Administração Pública para realização de serviços na propriedade descrita na solicitação.

É o relatório.

Passo a opinar.

Como é cediço, nos termos do Decreto 4008/2019, é possível a cessão de máquinas/veículos a particulares nos seguintes termos:

“Art.1º: Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios de interesse público, mediante recolhimento da contraprestação correspondente, máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, nos termos deste Decreto.”

Assim, é necessário que **não haja prejuízo aos trabalhos a serem desempenhados pelo próprio Município, bem como o recolhimento da contraprestação correspondente**, prevista no art. 3º do referido Decreto.

Ilustríssimos Senhores

Prefeitura Municipal de Brodowski



**Prefeitura do Município de
Interesse Turístico de Brodowski**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consigno ainda a necessidade de que a finalidade que justifique tal pedido esteja, ainda que indiretamente, relacionada ao interesse público.

Junto, também, o Decreto 4008/2019 que regulamenta internamente a cessão de veículos municipais a particulares

Além disso, destaco a necessidade de observância do termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens, no estado em que recebidos (Art.2º, §6º).

Por fim, encaminhe-se o presente parecer aos órgãos competentes, quais sejam - *Secretaria de Transporte, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Controladoria Geral e Tributação*, a fim de que sejam observados e fiscalizados os devidos requisitos legais.

É o parecer.

Brodowski, 20 de maio de 2022.

THAÍS MARIA ABREU DE FREITAS
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 256.328

Ilustríssimos Senhores
Prefeitura Municipal de Brodowski



DECRETO N° 4.008, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA A CESSÃO A PARTICULARES, PARA SERVIÇOS TRANSITÓRIOS DE INTERESSE PÚBLICO, DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E OPERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA."

José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da Representação n° 37.0217.0000201/2018-5;

D E C R E T A:

Art. 1° Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios de interesse público, mediante recolhimento da contraprestação correspondente, máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, nos termos deste Decreto;



Art. 2º Para fazer jus à cessão de que trata o art. 1º o interessado deverá promover o requerimento especificando os serviços pretendidos, o local e o número de horas a serem empregadas, bem como o interesse público subjacente que autorize a cessão;

§ 1º A autorização da cessão deverá ser devidamente fundamentada, constando expressamente o interesse público justificante, e deverá ser precedida de parecer jurídico.

§ 2º Autorizada a cessão, a Secretaria competente fará dimensionamento, por certidão vinculativa e sob responsabilidade do subscritor, da quantidade estimada das horas a serem trabalhadas.

§ 3º De posse da certidão de que trata o § 2º, o interessado deverá proceder, sob pena de caducidade da certidão, no prazo de até cinco dias do seu recebimento, ao recolhimento do valor estimado para a realização dos serviços.

§ 4º Efetuado o pagamento o interessado deverá encaminhar seu comprovante à Secretaria competente para agendamento dos serviços.

§ 5º Não sendo suficiente a estimativa feita para a conclusão dos serviços, os mesmos deverão ser paralisados para complementação do recolhimento dos preços, sob pena de responsabilidade funcional de quem os executa.

§ 6º O interessado deverá assinar termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens no estado em que os haja recebidos, caso os mesmos fiquem sob sua guarda.

Art. 3º Ficam fixados os seguintes preços pela cessão de uso de máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski:

§ 1º Máquina pesada motoniveladora: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por hora trabalhada;

§ 2º Máquina pesada retroescavadeira: R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;



§ 3º Máquina pesada pá carregadeira: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada;

§ 4º Trator com implemento: R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada;

§ 5º Caminhão basculante (6 m³): R\$ 80,00 (oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada até 5 km de distância;

§ 6º Caminhão basculante (6m³): R\$ 90,00 (noventa reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 e 10 km de distância;

§ 7º Caminhão basculante (12 m³): R\$ 160,00 (oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada até 5 km de distância;

§ 8º Caminhão basculante (12m³): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 até 10 km de distância; Caminhão basculante (12 m³): R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 a 10 5 km de distância;

§ 9º Caminhão pipa (água): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por viagem até 5 km de distância; Caminhão pipa (água): R\$ 180,00 (cento e oitenta) por viagem entre 5 e 10 km de distância.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município deverá promover a efetiva fiscalização das cessões de que trata o presente Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 3.732, de 10 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brodowski/SP, 24 de Junho de 2018.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo



DECRETO Nº 4.008, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA A CESSÃO A PARTICULARES, PARA SERVIÇOS TRANSITÓRIOS DE INTERESSE PÚBLICO, DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E OPERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA."

 José Luiz Perez, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da Representação nº 37.0217.0000201/2018-5;

D E C R E T A:

Art. 1º Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios de interesse público, mediante recolhimento da contraprestação correspondente, máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, nos termos deste Decreto;



Art. 2º Para fazer jus à cessão de que trata o art. 1º o interessado deverá promover o requerimento especificando os serviços pretendidos, o local e o número de horas a serem empregadas, bem como o interesse público subjacente que autorize a cessão;

§ 1º A autorização da cessão deverá ser devidamente fundamentada, constando expressamente o interesse público justificante, e deverá ser precedida de parecer jurídico.

§ 2º Autorizada a cessão, a Secretaria competente fará dimensionamento, por certidão vinculativa e sob responsabilidade do subscritor, da quantidade estimada das horas a serem trabalhadas.

§ 3º De posse da certidão de que trata o § 2º, o interessado deverá proceder, sob pena de caducidade da certidão, no prazo de até cinco dias do seu recebimento, ao recolhimento do valor estimado para a realização dos serviços.

§ 4º Efetuado o pagamento o interessado deverá encaminhar seu comprovante à Secretaria competente para agendamento dos serviços.

§ 5º Não sendo suficiente a estimativa feita para a conclusão dos serviços, os mesmos deverão ser paralisados para complementação do recolhimento dos preços, sob pena de responsabilidade funcional de quem os executa.

§ 6º O interessado deverá assinar termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens no estado em que os haja recebidos, caso os mesmos fiquem sob sua guarda.

Art. 3º Ficam fixados os seguintes preços pela cessão de uso de máquinas, veículos e operadores da Administração Direta e Indireta do Município de Brodowski:

§ 1º Máquina pesada motoniveladora: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por hora trabalhada;

§ 2º Máquina pesada retroescavadeira: R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada;



§ 3º Máquina pesada pá carregadeira: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada;

§ 4º Trator com implemento: R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada;

§ 5º Caminhão basculante (6 m³): R\$ 80,00 (oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada até 5 km de distância;

§ 6º Caminhão basculante (6m³): R\$ 90,00 (noventa reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 e 10 km de distância;

§ 7º Caminhão basculante (12 m³): R\$ 160,00 (oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada até 5 km de distância;

§ 8º Caminhão basculante (12m³): R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 até 10 km de distância; Caminhão basculante (12 m³): R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por viagem de terra retirada ou colocada entre 5 a 10 5 km de distância;

§ 9º Caminhão pipa (água): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por viagem até 5 km de distância; Caminhão pipa (água): R\$ 180,00 (cento e oitenta) por viagem entre 5 e 10 km de distância.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município deverá promover a efetiva fiscalização das cessões de que trata o presente Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.732, de 10 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brodowski/SP, 24 de Junho de 2018.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE
BRODOWSKI**

1 PARA USO DA REPARTIÇÃO		
N.º De Doc. 1711	FL.	ETIQUETA
Cod.do Assunto	01	
Data 20/05/22	Assinatura/Carimbo 	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI

2 Para Uso do Requerente

Nome **Sobrinho Ruy Goncalves** N.º **308.017.238-84**

Esp.Doc.de Identidade _____ N.º _____ UF _____ CPF/CNPJ **25450825**

Endereço _____ N.º _____

Complemento _____ Bairro/Distrito _____

Cidade **BRODOWSKI** CEP _____ UF _____ D.D.D. _____ Telefone **36642211**

3 O requerente acima qualificado, pede vênia para, respeitosamente expor e requerer o que se segue:

4 Pedido

MARQUINA RETRO ESCAVADEIRA

PEDIDO DE 1 HORA

SILAGEM MONTE

Defeniso para Utilização **20/05/2022**

5 Nestes termos p. deferimento.

Data **20/05/22** Assinatura do Requerente

Nome _____ Função _____ Doc. _____

6

Pessoa Física		Reservado para assuntos relacionados com ISS.			Pessoa Juridica
Outros	Renovação Alvará	Inscrição	Encerramento	2.ª Via	Alteração de:
Endereço particular do declarante, sócio, responsável ou diretor:					Endereço
					Atividade
					Sócios
					Razão Social

7

Autor do Projeto de Obras			Responsável Técnico		
Ass.			Ass.		
Nome			Nome		
CREA	Art.		CREA	Art.	
Endereço			Telefone	Endereço	Telefone

Instruções p/ preenchimento no verso

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- 01 - Preencher à máquina, ou em letra de forma bem legível, sem emenda ou rasura que prejudique a clareza.
- 02 - No quadro 2: Identificar bem a pessoa que está requerendo, se pessoa jurídica indicar o CNPJ e se pessoa física o RG ou CPF ou outro documento.
- 03 - No quadro 4: Expor, de forma resumida e objetiva, o motivo do pedido, ou seja, por que está fazendo o requerimento; se o espaço não der, acrescentar tantas folhas e documentos quantos necessários.
3.1 - Com relação a I.P.T.U. o requerente deverá identificar o imóvel pelo endereço, nome do proprietário e número de cadastro.
- 04 - No quadro 5: Data e assinatura, nome, função na empresa e documento de identidade; se for o mesmo signatário do quadro 2, datar e assinar.
- 05 - No quadro 6: Somente para assuntos relacionados com I.S.S., Especificar se pessoa física ou jurídica, bem como mencionar o tipo; assinalar com "x" a solicitação desejada.
- 06 - No quadro 7: Será preenchido somente pelo autor de projeto de obras ou responsável técnico.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

SETOR DE PROTOCOLO - GOV - 5

Segue(m) juntado(s) neste _____ folha(s) numerada(s)
e rubricada(s) de 01 a _____.

/ /

Assinatura/Carimbo

Documentos anexados

Memorial _____	Cópias _____
Escritura _____	IBGE _____
ART. _____	Negativa _____
_____	_____
_____	Data ____/____/____